



TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO Nº 908/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Termo de Referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a aquisição;
- d) Estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de Plataforma Eletrônica (disponibilização de sistema digital), envolvendo apoio técnico-operacional, como meio de realização de procedimentos licitatórios de forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, em todas as suas modalidades, para o Consórcio Público de Saúde CIM POLINORTE.

Modalidade: **Dispensa de Licitação**, conforme art. 75, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/2021 — contratação **sem ônus financeiro para a Administração**, com cobrança de valores menores diretamente dos licitantes.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de utilização de sistema eletrônico para a realização de licitações. Desde o ano de 2020, o Consórcio Público de Saúde CIM POLINORTE vem adotando procedimentos licitatórios eletrônicos, tendo sido constatada significativa vantajosidade, notadamente quanto à economia de tempo, racionalização de recursos públicos e ampliação da competitividade.

Com o advento da Lei Federal nº 14.133/2021, reforça-se a obrigatoriedade e a prioridade da realização das licitações em formato eletrônico, tornando imprescindível a adoção de solução tecnológica adequada, eficiente e compatível com as necessidades do Consórcio.

3.1 DA DEMONSTRAÇÃO PRÉVIA DO SISTEMA – DISPENSA SEM ÔNUS FINANCEIRO

Considerando que a presente contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/2021, **sem ônus financeiro para a Administração Pública**, a demonstração prévia do sistema constitui medida indispensável

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.



para a comprovação da vantajosidade, adequação técnica e atendimento ao interesse público.

Assim, como **condição prévia à formalização da contratação**, a empresa interessada deverá realizar **apresentação e demonstração técnica do sistema eletrônico** à área técnica do Consórcio Público de Saúde CIM POLINORTE.

A demonstração terá caráter **exclusivamente técnico e verificatório**, não se confundindo com procedimento competitivo, julgamento de proposta ou etapa classificatória, e tem por finalidade permitir a análise objetiva:

- da aderência da solução às modalidades licitatórias previstas na Lei nº 14.133/2021;
- da inexistência de custos diretos ou indiretos para a Administração;
- da funcionalidade, estabilidade e segurança do sistema;
- da usabilidade para servidores públicos e fornecedores;
- da compatibilidade ou possibilidade de integração com os sistemas de gestão utilizados pelo Consórcio;
- da estrutura de suporte técnico ofertada.

A exigência de demonstração prévia **não restringe a competitividade**, sendo aplicável de forma **isonômica** a quaisquer interessados que se disponham a ofertar solução sem contraprestação financeira à Administração, em consonância com os princípios do art. 5º e com o dever de planejamento previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Concluída a demonstração, a área técnica competente emitirá **manifestação formal e fundamentada**, a ser juntada aos autos, a qual servirá como elemento essencial para a **justificativa da escolha do fornecedor** e para a comprovação da vantajosidade da contratação por dispensa sem preço, não gerando, por si só, direito subjetivo à contratação.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo ao processo.

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1. Os serviços que compõem o objeto poderão ser alterados mediante justificativa da **CONTRATANTE**, por meio de termo aditivo, observada a legislação vigente, podendo as alterações ser:

- 5.1.1. Quantitativas – quando houver modificação nos volumes contratados;
- 5.1.2. Qualitativas – quando houver alteração nas especificações dos serviços, desde que não haja descaracterização do objeto.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.



6 – DA VINCULAÇÃO

6.1. Integram este contrato, como se transcreto, naquilo em que não contrariar o presente instrumento, a proposta comercial da CONTRATADA, conforme artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

7- DA FUNDAMENTAÇÃO

7.1. Este contrato é celebrado por *Dispensa de Licitação, conforme Artigo 75, Inciso II, §2º da Lei nº 14.133/2021.*

8 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A execução deste objeto terá como base a quantidade de usuários da Administração, sem dispêndio financeiro por parte desta.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Indicar, com a devida qualificação, os usuários e níveis de acesso, informando de imediato todas as alterações ocorridas.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições preestabelecidas na proposta da CONTRATADA;

9.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados, bem como, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, diligenciando para que sejam plenamente reparadas ou corrigidas;

9.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela CONTRATANTE e exclusivamente para atender o objeto contrato, desde que tais procedimentos não possam ser realizados pela internet

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



9.5. Acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto deste contrato, por meio de representante designado para esse fim, realizando todos os registros que achar necessário;

9.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;

9.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, eventuais ocorrências, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de sanção administrativa ou rescisão do contrato;

9.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões;

9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos serviços contratados;

10.2. Processar diariamente o sistema, com todo suporte necessários à sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;

10.3. Disponibilizar o banco de dados do sistema, para acesso via internet dos usuários mediante login e senha.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



10.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Instrumento responsabilizando- se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação dos serviços;

10.5. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto deste contrato, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990;

10.6. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no contrato;

10.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

10.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições firmadas em sua proposta inicial;

10.9. Executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;

10.10. Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução do Sistema;

10.11. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos e demais encargos inerentes ao objeto deste contrato;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



10.12. Cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

10.13. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;

10.14. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;

10.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato;

10.16. Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.17. Entregar, no prazo previsto na proposta o sistema pronto para operar;

10.18. Manter em dia suas obrigações, legais, fiscais sobre o serviço e sociais para com o pessoal envolvido no presente serviço, sob sua responsabilidade;

10.19. Responsabilizar-se por todas as despesas com atualização e melhoria do sistema, bem como por todo serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente contrato;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



10.20. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.21. Indicar preposto para representá-la durante a vigência contratual.

10.22. Sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes, podendo inclusive realizar auditoria para demonstrar a confiabilidade do sistema.

10.22.1. As solicitações e reclamações apresentadas pelo Fiscal do Contrato serão auditadas pela CONTRATADA, por setor técnico e jurídico.

10.23. Manter, durante 5 (cinco) anos após o fim do contrato os dados das atividades realizadas no portal pela CONTRATANTE.

11 – DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE designará formalmente representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e assegurar o perfeito cumprimento do contrato, além de intermediar as tratativas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.

11.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.



11.4. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do seu prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.5. A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados; e

11.6. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

12 – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Em caso de cancelamento ou suspensão dos serviços, no todo ou em parte, por iniciativa das partes, estes serão considerados parcialmente entregues e caberá a notificação formal com 60 (sessenta) dias de antecedência.

13 – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

13.1. Os níveis de serviço deverão ser acompanhados e registrados pelo fiscal do contrato em instrumento próprio, que servirá de avaliação do serviço para a manutenção do contrato ou no caso de instrução de processo administrativo de rescisão ou de sanção administrativa.

14 – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

14.1. A propriedade intelectual e titularidade de direito autoral correlato ao sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS se darão conforme descrito a seguir:

14.2. A solução de tecnologia da informação desenvolvida pela CONTRATADA para atendimento deste contrato é de propriedade intelectual da CONTRATADA, assim como seus direitos autorais;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



14.3. Os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação desenvolvidos pela CONTRATADA a partir de necessidades identificadas pela empresa, e que venham a ser utilizados como ferramenta de apoio ou estrutura de trabalho aos sistemas relacionados com os serviços contratados, sem que sua idealização decorra do disposto nos requisitos do sistema formulados pela CONTRATANTE, desde que sejam dispensáveis para o correto funcionamento e manutenção do sistema e afastada qualquer possibilidade de dependência na gestão e operação do sistema, constituirão propriedade da CONTRATADA;

14.4. De modo semelhante, os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação idealizadas e desenvolvidas pela CONTRATADA, anterior ou posterior ao contrato, sem vinculação com os serviços contratados, poderão, a qualquer tempo e mediante requisição formal do CONTRATANTE, serem utilizados na prestação dos serviços, sempre que possam vir a agregar funcionalidades ao objeto principal do contrato, mediante termo de cessão de direito de uso, sem que ocorra qualquer alteração da titularidade original, que prevalecerá como sendo da CONTRATADA;

14.5. Em observância a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais,¹ a CONTRATADA deve se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados pessoais e de cadastro dos agentes públicos da CONTRATANTE, registrados nos sistemas e mantidos sob sua guarda, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;

14.6. A internalização de soluções não desenvolvidas pela CONTRATADA deverá ser precedida de apresentação de meios comprobatórios de direito e propriedade das soluções, códigos-fonte, etc., devendo ser anexados na documentação contratual.

15 – DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

15.1. A CONTRATADA garante o sigilo das informações pessoais relativas ao cadastro dos agentes públicos e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste contrato.

¹ Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



15.1.1. A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

15.2. A CONTRATADA somente fará uso de informações obtidas da CONTRATANTE para finalidades não previstas neste contrato se previamente autorizada de forma expressa pela CONTRATANTE.

15.3. A CONTRATANTE é responsável pela destinação que der as informações fornecidas por meio da execução do objeto deste contrato.

15.4. Este termo contratual, sua respectiva proposta comercial, bem como eventuais aditamentos poderão ser objeto de posterior análise de outros entes da Administração para parâmetro em processos administrativos.

16 – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços que compõem o objeto deste contrato serão realizados via internet.

16.1.1. Em caso de inviabilidade de resolução de problemas através da internet, será permitido o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela CONTRATANTE e exclusivamente para atender o objeto contrato;

17 – DA GRATUIDADE DO SISTEMA

17.1. Para a execução deste contrato não serão dispendidos recursos financeiros por parte da CONTRATANTE.

17.2. A CONTRATADA poderá cobrar pelos custos da utilização do sistema dos fornecedores interessados e cadastrados.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 A CONTRATADA comete infração administrativa nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços, de acordo com a sua proposta.

18.2 A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no caso de descumprimento contratual, às seguintes sanções:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



a) **advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE; e

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste contrato, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. O contrato só poderá ser rescindido pelas partes, com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, ou em prazo inferior de comum acordo entre as partes, sem aplicação de sanção administrativa no caso de cumprimento do prazo.

19 – DA VIGÊNCIA

19.1. Por resultarem em obrigações futuras, a contratação será celebrada por um período de 12 (doze) meses.

19.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, conforme as previsões do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

20 – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da COMARCA DE IBIRACU-ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Termo de Referência elaborado por **Douglas Chinedu Emenekwum** – Supervisor Administrativo - CIM Polinorte e Revisado por **Luciana Favalessa de Marchi** – Diretora Executiva Compras Compartilhadas CIM POLINORTE.

Douglas Chinedu Emenekwum
 Supervisor Administrativo
 CIM Polinorte

Ibiraçu, 16 de dezembro 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE
 Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
 São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>